



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 009/2017, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de meio magnético nesta data e/ou por e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus anexos.

_____ / __, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o município de Barão de Melgaço - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (065) 3331-1431 ou pelo sitio www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

A não remessa deste recibo exime o Departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por meio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 084/2017, de 25 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: 16/06/2017

Credenciamento: 08h30min as 09h00min horas , após o encerramento do horário não será permitido novos credenciamentos (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Recebimento dos Envelopes: 09h00min, somente dos credenciados até o horário permitido (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

Local: sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza, higiene, água e gás, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 009/2017, nos termos da legislação vigente.

CARNES EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BACON	KG	565		
02	CALABRESA	KG	2.115		
03	CARNE MOIDA 1ª	KG	2.350		
04	CARNE SECA 1ª	KG	2.350		
05	CHARQUE	KG	2.250		
06	COXA E SOBRECOXA	KG	2.250		
07	FRAUDINHA	KG	2.050		
08	CARNE MUSCO EM CUBO	KG	2.000		
09	FRANGO INTEIRO	KG	2.250		
10	LARGATO	KG	2.150		
11	LINGUIÇA	KG	2.100		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

12	MUSSARELA	KG	715		
13	PEITO DE FRANGO	KG	2.250		
14	PRESUNTO	KG	715		
15	SALSICHAS	KG	2.330		
16	COXÃO MOLE	KG	2.100		
17	MORTADELA DEFUMADA/ SIMPLES	KG	100		
18	PATINHO	KG	2.050		
19	VENTRECHA DE PACU	KG	100		
20	FILE DE PINTADO	KG	2.050		
21	BISTECA SUINA	KG	2.000		
22	LOMBO SUINO	KG	2.000		
23	COSTELINHA DE PORCO	KG	2.000		

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	ABOBORA CABOTIÃ	KG	600		
25	ABOBRINHA VERDE	KG	600		
26	ABACATE	KG	600		
27	ALMEIRÃO	MAÇO	500		
28	ABACAXI	KG	810		
29	ACELGA	PÉ	930		
30	ALFACE	PÉ	630		
31	AGRIÃO	MAÇO	500		
32	ALHO	KG	320		
33	BANANA DA TERRA	KG	730		
34	BANANA MAÇÃ	KG	730		
35	BANANA NANICA	KG	730		
36	BANANA PRATA	KG	600		
37	BATATA INGLESA	KG	730		
38	BATATA DOCE	KG	600		
39	BETERRABA	KG	660		
40	BERINJELA	KG	400		
41	BROCOLIS	KG	200		
42	CARA	KG	600		
43	CAJU	KG	600		
44	CEBOLA	KG	780		
45	CEBOLINHA	MAÇO	650		
46	CENOURA	KG	680		
47	COENTRO	MAÇO	650		
48	COUVE MANTEIGA	MAÇO	600		
49	COUVE FLOR	KG	600		
50	GOIABA	KG	600		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

51	HORTELÃ	MAÇO	300		
52	INHAME	KG	600		
53	CHUCHU	KG	630		
54	LARANJA	KG	830		
55	LIMÃO	KG	350		
56	MAÇÃ	KG	780		
57	MAMÃO	KG	830		
58	MANDIOCA	KG	680		
59	MANGA	KG	500		
60	MARACUJA	KG	300		
61	MELANCIA	KG	830		
62	MELÃO	KG	300		
63	MILHO VERDE	KG	600		
64	MORANGO	KG	300		
65	PEPINO	KG	300		
66	PERA	KG	300		
67	POCÃ	KG	500		
68	PIMENTA DE CHEIRO	LT	130		
69	PIMENTÃO	KG	280		
70	REPOLHO	KG	660		
71	QUIABO	KG	300		
72	RÚCULA	MAÇO	570		
73	SALSINHA	MAÇO	500		
74	SALSA	MAÇO	50		
75	TOMATE	KG	730		
76	UVA	KG	430		
77	VAGEM	KG	300		

ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
78	ABACAXI EM CALDA LATA	UNID	50		
79	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	20		
80	AMIDO DE MILHO	KG	100		
81	AÇUCAR 2 KG	PCT	1.220		
82	ARROZ PCT 1 KG	KG	100		
83	ARROZ PCT 5 KG	PCT	4.350		
84	AZEITE DE OLIVA	LT	112		
85	AZEITONA SEM CAROÇO 290 G	BALD	200		
86	AVEIA 500GR	UNID	160		
87	BAUNILHA 30ML	VD	30		
88	BEBIDA LACTEA SABOR VARIADO	LT	400		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

89	BATATA PALHA 500 G	PCT	150		
90	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	PCT	2.300		
91	BISCOITO MAISENA 400 G	PCT	1.600		
92	BISCOITO RECHEADO	PCT	750		
93	BISCOITO DOCE COM KLEITE	PCT	500		
94	CAFÉ TORRADO 500 G	PCT	2.520		
95	CALDO DE CARNE 24X21 G	CX	90		
96	CALDO DE GALINHA 24X21 G	CX	90		
97	CANELA EM PÓ	UNID	50		
98	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	770		
99	CHOCOLATE EM PÓ	LT	200		
100	COCO RALADO	CX	50		
101	COLORAL 1KG	KG	20		
102	CREME DE LEITE CX C/ 24X30G	CX	30		
103	CHÁ DE MATE 500 G	UNID	1.100		
104	CHA DE ERVA CIDREIRA	CX	30		
105	GUARANA EM PÓ	UNID	120		
106	CHAMPION 30X100 G	CX	40		
107	CREME DE LEITE	CX	50		
108	ERVILHA 24X200 G	CX	150		
109	EXTRATO DE TOMATE 24X340 G	CX	380		
110	FARINHA DE MANDIOCA	KG	430		
111	FARINHA DE ROSCA 500 G	PCT	38		
112	FARINHA DE TRIGO	PCT	200		
113	FARINHA LACTEA	KG	100		
114	FEIJÃO CARIOCA	KG	4.100		
115	FEIJÃO PRETO	KG	2.000		
116	FERMENTO BIOLOGICO	PCT	100		
117	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	LT	170		
118	FUBÁ DE MILHO	PCT	300		
119	GELATINA SABOR DE ABACAXI	UNID	110		
120	GELATINA SABOR DE LIMÃO	UNID	110		
121	GELATINA SABOR DE MORANGO	UNID	110		
122	GELATINA SABOR DE UVA	UNID	110		
123	GELATINA INCOLOR	UNID	60		
124	KETCHUP 12X500 GR	CX	60		
125	IOGURTE SABORA VARIADO	LT	400		
126	LEITE CONDENSADO	CX	55		
127	LEITE DE COCO	CX	70		
128	LEITE INTEGRAL 12X1	FD	750		
129	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTENEOA EMB. DE 1KG	KG	1.000		
130	MASSA PARA PASTEL	UNID	1.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

131	MACARRÃO ESPAGUETE 24X500 G	FD	365		
132	MACARRÃO PARAFUSO 24X500 G	FD	565		
133	MACARRÃO DE LAZANHA	FD	20		
134	MACARRÃO TALHARIM	PCT	50		
135	MAIONESE 12X500 G	CX	50		
136	MARGARINA 12X500 G	CX	50		
137	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 500GR	UNID	500		
138	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO 500GR	UNID	350		
139	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA 500GR	UNID	350		
140	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR ABACAXI 500GR	UNID	350		
141	MILHO VERDE EM CONSERVA 24X200 G	CX	80		
142	MILHO DE CANJICA BRANCA	KG	300		
143	MILHO DE PIPOCA	PCT	150		
144	MANTEIGA	TB	25		
145	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML	CX	110		
146	ÓREGANO 100 G	PCT	130		
147	OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	CART ELA	462		
148	PALMITO 300 G	UNID	120		
149	POLPA DE FRUTAS P/ FAZER SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS 100 G	UNID	700		
150	POLVILHO DOCE 1 KG	PCT	130		
151	PÓ DE SORVETE	CX	15		
152	QUEIJO RALADO	CX	50		
153	RAPADURA SIMPLES	UNID	100		
154	IORGUTE NATURAL	UNID	50		
155	REFRIGERANTE À BASE DE COCA 6X 2LT	FD	215		
156	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANA 6X2LT	FD	215		
157	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA 6X2LT	FD	215		
158	SAL REFINADO	KG	610		
159	SARDINHA ENLATADA	UNID	300		
160	SELETA DE LEGUMES 200G	LT	50		
161	SUCO ADOÇADO DE SABOR LARANJA PCT 1 KG	PCT	500		
162	SUCO ADOÇADO DE SABOR	PCT	500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

	MANGA PCT 1 KG				
163	SUCO ADOÇADO DE SABOR MARACUJA PCT 1 KG	PCT	500		
164	SUCO ADOÇADO DE SABOR UVA PCT 1 KG	PCT	500		
165	SUCO ADOÇADO DE SABOR CAJU PCT 1 KG	PCT	500		
166	SUCO ADOÇADO DE SABOR GOIABA PCT 1 KG	PCT	500		
167	SUCO NATURAL VARIADOS EM CAIXA.	UNID	300		
168	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA 200 G	UNID	200		
169	TEMPERO ALHO E SAL	KG	20		
170	VINAGRE 12X750 ML	CX	110		

COPA / COZINHA E BANHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
171	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	UNID	30		
172	BANDEJA DE INOX PARA SERVIR CAFÉ	UNID	19		
173	BALEIRO	UNID	06		
174	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNID	14		
175	BACIA DE PLASTICO PARA GUARDA RESTO DE COMIDA	UNID	04		
176	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	UNID	30		
177	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100 LITROS COM RODINHAS	UNID	20		
178	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 50 LITROS	UNID	30		
179	COADOR PARA CAFÉ	UNID	222		
180	COLHER GRANDE PARA ARROZ	UNID	36		
181	COLHERES DE PLASTICO	UNID	500		
182	COLHERES E GARFOS DESCARTAVEIS C/50	UNID	2.510		
183	CONCHA DE ALUMINIO	UNID	36		
184	COPO DE VIDRO 280 ML	UNID	292		
185	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/25 PCT	CX	165		
186	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50 PCT	CX	135		
187	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UNID	27		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

188	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UNID	40		
189	FACA MÉDIA	UNID	43		
190	FOSFORO	MAÇO	302		
191	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 24X24 CM	PCT	200		
192	GUARRAFA TERMICA DE CAFÉ	UNID	39		
193	JARRA DE VIDRO PARA SUCO	UNID	10		
194	JARRAS DE PLASTICO PARA SUCO	UNID	10		
195	JARRA PARA SUCO DE VIDRO	UNID	20		
196	JOGO DE VASILHA PLASTICO COM TAMPA MEDIA E GRANDE	UNID	45		
197	JOGO DE JARRA DE 5 LTS DE PLASTICO C/ COPS	JG	30		
198	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLASTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR E CAFÉ	JG	18		
199	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNID	70		
200	LEITEIRA DE ALUMINIO 3LTS	UNID	24		
201	PANO DE PRATO	UNID	300		
202	PALITO DE DENTE	CX	30		
203	PANELA DE PRESSÃO 8 LTS	UNID	17		
204	PANELA GRANDE 60 KG	UNID	12		
205	PANELA MÉDIA P/30 KG	UNID	14		
206	PANELA PEQUENA DE 10 KG	UNID	02		
207	PANELA PARA CAFÉ	UNID	10		
208	PANELA PEQUENA P/10 KG	UNID	11		
209	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLO	CX	33		
210	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 5.000 FOLHAS	CX	400		
211	PAPEL INSULFIME 30 MT	ROLO	150		
212	PENEIRA DE PLASTICO MÉDIO 174702-9000/1	UNID	45		
213	PORTA SABÃO PARA PIA	UNID	42		
214	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO C/10	PCT	2.100		
215	PRATOS DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA C/10	PCT	2.600		
216	PRATO DE PLASTICO	UNID	800		
217	COLHER DE PLASTICO	UNID	200		
218	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	UNID	40		
219	TALHERES (FACA, COLHER E	UNID	100		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

	GARFO)				
220	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	UNID	30		
221	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 03 LITROS	UNID	10		
222	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UNID	10		
223	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	UNID	10		
224	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	UNID	10		
225	XICARA PARA CAFÉ	UNID	124		
226	XICARA PARA CHA	UNID	50		

ÁGUA E GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
227	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LT	UNID	2.200		
228	ÁGUA MINERAL GARRAFA 6 X1.5 LT	FD	200		
229	ÁGUA MINERAL COPO SEM GAS COPO DESCARTAVEL 48X30ML	CX	1.350		
230	AGUA MINERTAL GARRAFA DE 250 ML	CX	500		
231	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5 LTS	FD	950		
232	GAS DE COZINHA GLP P-13	UNID	250		

PÃES E GULOSEIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
233	BALINHAS DIVERSAS SABORES MACIA 600 GR	PCT	700		
234	MINI PÃO DOCE	UNID	2.200		
235	PÃO DE FORMA 400 G	PCT	5.000		
236	PÃO TIPO HOT DOG	PCT	1.000		
237	PÃO DE QUEIJO	UNID	2.500		
238	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	PCT	5.500		
239	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	4.500		
240	PÃO DOCE TIPO ROSA	UNID	2.000		
241	PIPOCA DOCE 50X50 G	FR	250		
242	PIRULITO 600 G	PCT	400		
243	DOCINHO DE AMENDOIN	POTE	300		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

244	PAÇOQUINHA	POTE	300		
245	SORVETE SECO	CX	300		
246	MARIA MOLE	CX	300		
247	PÉ-DE-MOLEQUE	CX	300		
248	BOMBOM	PCT	600		
249	BOLACHINHA RECHEADA	CX	200		
250	COCADA BRANCA	CX	200		
251	SUSPIRO	CX	300		

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
252	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS	UNID	360		
253	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1 LTS	UNID	250		
254	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID	250		
255	ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	UNID	100		
256	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 20 LITROS.	UNID	125		
257	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO.	UNID	120		
258	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – REFIL	UNID	200		
259	DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 05 LITROS.	UNID	460		
260	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL.	UNID	100		
261	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, DE 500 ML.	UNID	660		
262	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO,	UNID	30		
263	ESPONJA MATERIAL LÃ DE AÇO.	PCT	186		
264	ESPONJA PARA LIMPEZA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	PCT	124		
265	FLANELA	UNID	408		
266	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE,.	UNID	100		
267	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	UNID	220		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

268	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24X500ML	CX	50		
269	LUVA SEGURANÇA,	UNID	100		
270	LUSTRADOR DE MÓVEIS	UNID	220		
271	PAPEL HIGIÊNICO C/4	PCT	300		
272	PAPEL HIGIENICO C/16PCT	FD	160		
273	RASTELO PLASTICO	UNID	50		
274	RASTELO DE METAL C/ CABO DE MADEIRA	UNID	30		
275	RODO 60 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	260		
276	VASSOURA DE PELO	UNID	100		
277	SABÃO EM PÓ, SACO DE 05 KILOS	UNID	616		
278	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID	PCT	258		
279	SABÃO LIQUIDO 1LT	UNID	50		
280	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO.	UNID	108		
281	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA, MATERIAL ATOALHADO.	UNID	608		
282	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO C/5	PCT	100		
283	SABONETE EM TABLETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G,	UNID	580		
284	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL.	UNID	48		
285	SPRAY AROMATIZANTO	UNID	130		
286	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM 2 KG	PCT	206		
287	SACO DE LIXO DE 100 LITROS,	PCT	1.300		
288	SACO DE LIXO DE, 50 LITROS.	PCT	1.300		
289	TOALHA DE MÃO	UNID	108		
290	VASSOURA EM PELO	UNID	155		
291	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	UNID	155		
292	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS	UNID	450		
293	VASCULHADOR TIPO VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	50		
294	VASSOURA DE VASCULHAR	UNID	15		
295	AMACIANTE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	UNID	130		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

296	PA DE COLETAR LIXO.	UNID	50		
297	PLACA SINALIZADORA.	UNID	07		
298	LIMPA VIDROS	UNID	100		
299	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	150		
300	PRENDEDOR DE ROUPA	PCT	100		
301	PRODUTO LM CONCENTRADO	UNID	100		
302	CERA VERMELHA 1 LTS	UNID	10		

2.2. O Município de Barão de Melgaço não se obriga a adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretária Municipal de Administração o Termo de Referência nº 009/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento de Contabilidade, acostada no Processo Administrativo n. 018/2017.

02 – Secretaria Municipal de Governo

Proj./Ativ: 2.004 - Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

04 - Secretaria Municipal de Saúde

Proj./Ativ: 2.009 - Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

05 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Ativ: 2.022 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

06 - Secretaria Municipal de Agricultura

Proj./Ativ: 2.030 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Proj./Ativ: 2.031 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Assistência Social.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

08 - Secretaria Municipal de Administração

Proj./Ativ: 2.002 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

09 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Proj./Ativ: 2.040 - Manutenção e Encargos com Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras

Proj./Ativ: 2.044 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura e Obras.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo

11 - Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto

Proj./Ativ: 2.049 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Cultura e Desporto.
33.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram em fornecimentos junto a este Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações deste Município.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a Proposta de Preços e outro os Documentos de Habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

- 10.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 10.10.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;
- 10.10.3** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

**11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO
DOS LANCES VERBAIS**

- 11.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
- 11.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 11.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por itens oferecidos nas propostas escritas;
- 11.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.
- 11.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- 12.4.3.** Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- 12.4.4.** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 12.4.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.4.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 12.4.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 12.5.1.** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação do seguinte documento:

- 12.6.1.** As empresas participantes deste Pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação

12.6.2 As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance dos Itens, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário das **07:00 às 13:00 horas**;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga o Município de Barão de Melgaço à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso ou em outro considerado como Imprensa Oficial;

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto a licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Autoridade Superior deste Município.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município de Barão de Melgaço poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;**

16.2.1. O prazo para entrega dos produtos objetos desta Licitação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. A critério deste município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

17.3. O Município de Barão de Melgaço, por meio do Departamento de Compras, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. É vedado ao Órgão Gerenciador efetuar acréscimos no quantitativo registrado, inclusive o de que trata o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme artigo 12, § 1 do Decreto n. 7.892/2013.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições constantes na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo município, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa do Município de Barão de Melgaço, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

20.2.2. O Município de Barão de Melgaço poderá cancelar o Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá a critério da Administração ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, decorrente da ARP, que contém todas as cláusulas necessárias e contidas no artigo 55 da lei n. 8.666/93, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento fora das especificações deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 009/2017**;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência do Município de Barão de Melgaço. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos fornecimentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências de alguma Unidade do Município de Barão de Melgaço;

23.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Barão de Melgaço ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da detentora da ARP pelo Município de Barão de Melgaço será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual e/ou Ata de Registro de Preços, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Compras deste Município.

24.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o **Termo de Referência nº 009/2017** e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado de regra até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues ao Município de Barão de Melgaço, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.3. O Município de Barão de Melgaço não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da ARP.

25.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Barão de Melgaço poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Barão de Melgaço;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Barão de Melgaço;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.2. Fica assegurado ao Município de Barão de Melgaço o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Barão de Melgaço;**

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Santo Antônio de Leverger – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso e na página web do Município de Barão de Melgaço, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site do Município de Barão de Melgaço. (www.baraodemelgaco.mt.gov.br)

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Compras, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Município de Barão de Melgaço se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto nº 7.892/2013.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Barão de Melgaço, 05 de junho de 2017

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2017

1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Capacitação | <input type="checkbox"/> Consultoria/Assessoria |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio | <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio |
| <input type="checkbox"/> Equipamento de TI | <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo |

2 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não

3 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza, higiene, água e gás, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT

4 – JUSTIFICATIVA(S):

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos e materiais comuns com demanda variável. Nesse processo, o registro dos materiais indicados no item acima, atenderá ao município durante o exercício 2017/2018 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

5 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Registro de Preços de todos os lotes; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste município, alocando somente o necessário para cada aquisição; 4. Materiais e produtos de qualidade

6– Prazos:

6.1. De Entrega: O produto deverá ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho;

7 – Condições de Pagamento:

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8 – Fiscal do Contrato:

Secretarias Demandantes



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

9 – Condições de entrega;

Os produtos deverão serem entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, sito a Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço – MT.

Barão de Melgaço/MT, 05 de junho 2017.

WAGNER MARCOSKI
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES
E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BACON	KG	565	21.9666	12.411,13
02	CALABRESA	KG	2.115	17.9966	38.062,80
03	CARNE MOIDA 1ª	KG	2.350	25.9966	61.092,01
04	CARNE SECA 1ª	KG	2.350	28,9966	68.142,01
05	CHARQUE	KG	2.250	35,4333	79.724,93
06	COXA E SOBRECOXA	KG	2.250	16,2333	36.524,93
07	FRAUDINHA	KG	2.050	24,3333	49.883,27
08	CARNE MUSCO EM CUBO	KG	2.000	21,1666	42.333,20
09	FRANGO INTEIRO	KG	2.250	8,7166	19.612,35
10	LARGATO	KG	2.150	25,2666	54.323,19
11	LINGUIÇA	KG	2.100	17,9999	37.779,79
12	MUSSARELA	KG	715	29,0766	20.789,77
13	PEITO DE FRANGO	KG	2.250	12,6333	28.424,93
14	PRESUNTO	KG	715	22,9999	16.444,93
15	SALSICHAS	KG	2.330	12,5333	29.194,93
16	COXÃO MOLE	KG	2.100	26,3333	55.299,93
17	MORTADELA DEFUMADA/ SIMPLES	KG	100	24,1333	2.413,33
18	PATINHO	KG	2.050	25,2466	51.755,53
19	VENTRECHA DE PACU	KG	100	34,0000	3.400,00
20	FILE DE PINTADO	KG	2.050	37,0000	75.850,00
21	BISTECA SUINA	KG	2.000	19,49	39.999,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

22	LOMBO SUINO	KG	2.000	21,1766	42.353,20
23	COSTELINHA DE PORCO	KG	2.000	22,2333	44.466,60

HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	ABOBORA CABOTIÃ	KG	600	7,1666	4.299,96
25	ABOBRINHA VERDE	KG	600	7,6666	4.599,96
26	ABACATE	KG	600	26,100	15.660,00
27	ALMEIRÃO	MAÇO	500	6,1000	3.050,00
28	ABACAXI	KG	810	7,9666	6.425,95
29	ACELGA	PÉ	930	7,8000	7.254,00
30	ALFACE	PÉ	630	6,8000	4.284,00
31	AGRIÃO	MAÇO	500	6,7166	3.358,30
32	ALHO	KG	320	32,64	11.726,21
33	BANANA DA TERRA	KG	730	8,1000	5.913,00
34	BANANA MAÇÃ	KG	730	8,9666	6.545,62
35	BANANA NANICA	KG	730	6,9666	5.085,62
36	BANANA PRATA	KG	600	8,2333	4.939,98
37	BATATA INGLESA	KG	730	8,7111	6.359,10
38	BATATA DOCE	KG	600	8,1000	4.860,00
39	BETERRABA	KG	660	8,1000	5.346,00
40	BERINJELA	KG	400	9,6666	3.866,64
41	BROCOLIS	KG	200	20,4333	4.086,66
42	CARA	KG	600	9,2666	5.559,96
43	CAJU	KG	600	14,9666	8.979,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

44	CEBOLA	KG	780	8,3888	6.543,26
45	CEBOLINHA	MAÇO	650	5,4888	3.567,72
46	CENOURA	KG	680	7,4666	5.077,29
47	COENTRO	MAÇO	650	5,1555	3.351,08
48	COUVE MANTEIGA	MAÇO	600	7,1000	4.260,00
49	COUVE FLOR	KG	600	17,5333	10.519,98
50	GOIABA	KG	600	20,1666	12.099,96
51	HORTELÃ	MAÇO	300	8,5333	2.559,99
52	INHAME	KG	600	10,8666	6.519,96
53	CHUCHU	KG	630	7,5666	4.766,96
54	LARANJA	KG	830	4,6000	3.810,00
55	LIMÃO	KG	350	7,1000	2.465,00
56	MAÇÃ	KG	780	10,3333	8.059,97
57	MAMÃO	KG	830	8,2666	6.861,28
58	MANDIOCA	KG	680	4,6333	3.148,40
59	MANGA	KG	500	12,8666	6.433,30
60	MARACUJA	KG	300	20,7333	6.219,99
61	MELANCIA	KG	830	4,5111	3.744,21
62	MELÃO	KG	300	8,7999	2.639,97
63	MILHO VERDE	KG	600	14,0666	8.439,96
64	MORANGO	KG	300	21,8333	6.549,99
65	PEPINO	KG	300	7,7444	2.323,32
66	PERA	KG	300	45,4222	13.626,66
67	POCÃ	KG	500	4,9999	2.499,95
68	PIMENTA DE CHEIRO	LT	130	22,0000	2.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

69	PIMENTÃO	KG	280	11,9555	3.347,54
70	REPOLHO	KG	660	6,9666	4.597,96
71	QUIABO	KG	300	7,2666	2.179,98
72	RÚCULA	MAÇO	570	5,7111	3.225,33
73	SALSINHA	MAÇO	500	5,1555	2.557,75
74	SALSA	MAÇO	50	5,1555	257,77
75	TOMATE	KG	730	9,5666	6.983,62
76	UVA	KG	430	25,6666	11.036,64
77	VAGEM	KG	300	10,07	3.023,31

ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
78	ABACAXI EM CALDA LATA	UNID	50	12,8000	640,00
79	AÇAFRÃO EM PÓ	KG	20	42,3000	846,00
80	AMIDO DE MILHO	KG	100	18,3000	1.830,00
81	AÇUCAR 2 KG	PCT	1.220	7,1333	8.702,63
82	ARROZ PCT 1 KG	KG	100	3,8888	388,88
83	ARROZ PCT 5 KG	PCT	4.350	17,2000	74.820,00
84	AZEITE DE OLIVA	LT	112	30,4333	3.408,53
85	AZEITONA SEM CAROÇO 290 G	BALD E	200	36,4000	7.280,00
86	AVEIA 500GR	UNID	160	10,5666	1.690,66
87	BAUNILHA 30ML	VD	30	7,6333	229,00
88	BEBIDA LACTEA SABOR VARIADO	LT	400	9,8333	3.933,32
89	BATATA PALHA 500 G	PCT	150	15,1666	2.274,99
90	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	PCT	2.300	5,3000	12.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

91	BISCOITO MAISENA 400 G	PCT	1.600	5,3000	8.480,00
92	BISCOITO RECHEADO	PCT	750	5,3333	3.999,98
93	BISCOITO DOCE COM KLEITE	PCT	500	5,3000	2.650,00
94	CAFÉ TORRADO 500 G	PCT	2.520	14,1333	35.615,92
95	CALDO DE CARNE 24X21 G	CX	90	41,00	3.690,00
96	CALDO DE GALINHA 24X21 G	CX	90	41,00	3.690,00
97	CANELA EM PÓ	UNID	50	2,8000	140,00
98	CHOCOLATE GRANULADO	PCT	770	4,8000	3.696,00
99	CHOCOLATE EM PÓ	LT	200	25,7000	5.140,00
100	COCO RALADO	CX	50	106,8666	5.343,33
101	COLORAL 1KG	KG	20	21,6333	432,67
102	CREME DE LEITE CX C/ 24X30G	CX	30	143,200	4.296,00
103	CHÁ DE MATE 500 G	UNID	1.100	19,6333	21.596,63
104	CHA DE ERVA CIDREIRA	CX	30	78,6333	2.359,00
105	GUARANA EM PÓ	UNID	120	16,8333	2.020,00
106	CHAMPION 30X100 G	CX	40	197,0000	7.880,00
107	CREME DE LEITE	CX	50	140,5333	7.026,67
108	ERVILHA 24X200 G	CX	150	64,8666	9.729,99
109	EXTRATO DE TOMATE 24X340 G	CX	380	85,3333	32.426,65
110	FARINHA DE MANDIOCA	KG	430	5,2333	2.250,32
111	FARINHA DE ROSCA 500 G	PCT	38	6,7000	254,60
112	FARINHA DE TRIGO	PCT	200	4,7000	940,00
113	FARINHA LACTEA	KG	100	46,6333	4.663,33
114	FEIJÃO CARIOCA	KG	4.100	8,3000	34.030,00
115	FEIJÃO PRETO	KG	2.000	9,2333	18.466,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

116	FERMENTO BIOLOGIICO	PCT	100	7,7000	770,00
117	FERMENTO QUIMICO EM PÓ	LT	170	6,2666	1.065,32
118	FUBÁ DE MILHO	PCT	300	5,0111	1.503,33
119	GELATINA SABOR DE ABACAXI	UNID	110	4,3000	473,00
120	GELATINA SABOR DE LIMÃO	UNID	110	3,5000	385,00
121	GELATINA SABOR DE MORANGO	UNID	110	3,5000	385,00
122	GELATINA SABOR DE UVA	UNID	110	3,5000	385,00
123	GELATINA INCOLOR	UNID	60	6,3333	380,00
124	KETCHUP 12X500 GR	CX	60	116,7666	7.006,00
125	IOGURTE SABORA VARIADO	LT	400	8,5000	3.400,00
126	LEITE CONDENSADO	CX	55	154,9333	8.521,33
127	LEITE DE COCO	CX	70	98,3333	6.883,33
128	LEITE INTEGRAL 12X1	FD	750	57,2666	42.949,95
129	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTENEOA EMB. DE 1KG	KG	1.000	28,9666	28.966,60
130	MASSA PARA PASTEL	UNID	1.000	8,9666	8.966,60
131	MACARRÃO ESPAGUETE 24X500 G	FD	365	50,5333	18.444,65
132	MACARRÃO PARAFUSO 24X500 G	FD	565	83,2000	47.008,00
133	MACARRÃO DE LAZANHA	FD	20	128,6666	2.573,33
134	MACARRÃO TALHARIM	PCT	50	7,3666	368,33
135	MAIONESE 12X500 G	CX	50	95,9333	4.796,67
136	MARGARINA 12X500 G	CX	50	90,0000	4.500,00
137	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE 500GR	UNID	500	4,8555	2.427,75
138	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO 500GR	UNID	350	4,7555	1.664,43
139	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA 500GR	UNID	350	4,7555	1.644,43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

140	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR ABACAXI 500GR	UNID	350	5,8111	2.033,89
141	MILHO VERDE EM CONSERVA 24X200 G	CX	80	66,5333	5.322,66
142	MILHO DE CANJICA BRANCA	KG	300	7,9666	2.389,98
143	MILHO DE PIPOCA	PCT	150	3,6111	541,67
144	MANTEIGA	TB	25	20,4666	511,67
145	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML	CX	110	111,0000	12.210,00
146	ÓREGANO 100 G	PCT	130	7,7333	1.005,33
147	OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	CART ELA	462	19,6666	9.085,97
148	PALMITO 300 G	UNID	120	16,6666	1.999,99
149	POLPA DE FRUTAS P/ FAZER SUCO NATURAL DE SABORES VARIADOS 100 G	UNID	700	3,0666	2.146,62
150	POLVILHO DOCE 1 KG	PCT	130	7,3000	949,00
151	PÓ DE SORVETE	CX	15	82,3333	1.235,00
152	QUEIJO RALADO	CX	50	88,1000	4.405,00
153	RAPADURA SIMPLES	UNID	100	10,3333	1.033,33
154	IORGUTE NATURAL	UNID	50	4,1333	206,67
155	REFRIGERANTE À BASE DE COCA 6X 2LT	FD	215	45,9666	9.882,82
156	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANA 6X2LT	FD	215	41,9666	9.022,82
157	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA 6X2LT	FD	215	35,3000	7.589,50
158	SAL REFINADO	KG	610	2,6555	1.620,53
159	SARDINHA ENLATADA	UNID	300	4,7666	1.429,98
160	SELETA DE LEGUMES 200G	LT	50	3,6333	181,67
161	SUCO ADOÇADO DE SABOR LARANJA PCT 1 KG	PCT	500	9,4666	4.733,30
162	SUCO ADOÇADO DE SABOR MANGA PCT 1 KG	PCT	500	9,4666	4.733,30
163	SUCO ADOÇADO DE SABOR MARACUJA PCT 1 KG	PCT	500	9,4666	4.733,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

164	SUCO ADOÇADO DE SABOR UVA PCT 1 KG	PCT	500	9,4666	4.733,30
165	SUCO ADOÇADO DE SABOR CAJU PCT 1 KG	PCT	500	9,4666	4.733,30
166	SUCO ADOÇADO DE SABOR GOIABA PCT 1 KG	PCT	500	9,4666	4.733,30
167	SUCO NATURAL VARIADOS EM CAIXA.	UNID	300	9,2666	2.779,98
168	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA 200 G	UNID	200	4,8000	960,00
169	TEMPERO ALHO E SAL	KG	20	8,0000	160,00
170	VINAGRE 12X750 ML	CX	110	38,2666	4.209,33

COPA / COZINHA E BANHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
171	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMINIO	UNID	30	61,0000	1.830,00
172	BANDEJA DE INOX PARA SERVIR CAFÉ	UNID	19	75,8333	1.440,83
173	BALEIRO	UNID	06	40,1666	241,00
174	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNID	14	36,6666	513,33
175	BACIA DE PLASTICO PARA GUARDA RESTO DE COMIDA	UNID	04	18,9666	75,87
176	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	UNID	30	129,3000	3.879,00
177	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100 LITROS COM RODINHAS	UNID	20	275,0000	5.500,00
178	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 50 LITROS	UNID	30	128,30	3.849,00
179	COADOR PARA CAFÉ	UNID	222	4,4000	976,80
180	COLHER GRANDE PARA ARROZ	UNID	36	35,6333	1.282,80
181	COLHERES DE PLASTICO	UNID	500	3,5888	1.794,40
182	COLHERES E GARFOS DESCARTAVEIS C/50	UNID	2.510	8,6666	21.753,17
183	CONCHA DE ALUMINIO	UNID	36	32,3333	1.164,00
184	COPO DE VIDRO 280 ML	UNID	292	4,4000	1.284,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

185	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180 ML CX C/25 PCT	CX	165	99,4111	16.402,83
186	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ CX C/50 PCT	CX	135	129,00	17.415,00
187	ESCORREDOR DE MACARRÃO	UNID	27	19,6666	531,00
188	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	UNID	40	32,9666	1.318,66
189	FACA MÉDIA	UNID	43	70,3000	3.022,90
190	FOSFORO	MAÇO	302	4,3000	1.298,60
191	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 24X24 CM	PCT	200	4,5000	900,00
192	GUARRAFA TERMICA DE CAFÉ	UNID	39	43,0000	1.677,00
193	JARRA DE VIDRO PARA SUCO	UNID	10	31,4000	314,00
194	JARRAS DE PLASTICO PARA SUCO	UNID	10	21,6333	216,33
195	JARRA PARA SUCO DE VIDRO	UNID	20	33,3333	666,67
196	JOGO DE VASILHA PLASTICO COM TAMPA MEDIA E GRANDE	UNID	45	2,8333	127,50
197	JOGO DE JARRA DE 5 LTS DE PLASTICO C/ COPS	JG	30	53,6333	1.609,00
198	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLASTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR E CAFÉ	JG	18	45,3000	815,40
199	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA	UNID	70	25,8333	1.808,33
200	LEITEIRA DE ALUMINIO 3LTS	UNID	24	61,6333	1.479,20
201	PANO DE PRATO	UNID	300	6,1000	1.830,00
202	PALITO DE DENTE	CX	30	1,4555	43,67
203	PANELA DE PRESSÃO 8 LTS	UNID	17	178,0000	3.026,00
204	PANELA GRANDE 60 KG	UNID	12	571,3333	6.856,00
205	PANELA MÉDIA P/30 KG	UNID	14	406,6666	5.693,33
206	PANELA PEQUENA DE 10 KG	UNID	02	307,5333	615,07
207	PANELA PARA CAFÉ	UNID	10	43,9666	439,67
208	PANELA PEQUENA P/10 KG	UNID	11	286,0000	3.146,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

209	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLO	CX	33	137,5555	4.539,33
210	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 5.000 FOLHAS	CX	400	77,6333	31.053,32
211	PAPEL INSULFIME 30 MT	ROLO	150	7,5000	1.125,00
212	PENEIRA DE PLASTICO MÉDIO 174702-9000/1	UNID	45	8,8333	397,50
213	PORTA SABÃO PARA PIA	UNID	42	14,5666	611,80
214	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO C/10	PCT	2.100	5,9333	12.459,93
215	PRATOS DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA C/10	PCT	2.600	4,2000	10.920,00
216	PRATO DE PLASTICO	UNID	800	4,8333	3.866,64
217	COLHER DE PLASTICO	UNID	200	12,2666	2.453,32
218	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	UNID	40	14,7000	588,00
219	TALHERES (FACA, COLHER E GARFO)	UNID	100	5,1000	510,00
220	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	UNID	30	38,4666	1.154,00
221	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 03 LITROS	UNID	10	23,4000	234,00
222	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	UNID	10	44,6333	446,63
223	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	UNID	10	68,3000	683,00
224	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	UNID	10	131,6333	1.316,33
225	XICARA PARA CAFÉ	UNID	124	8,3333	1.033,33
226	XICARA PARA CHA	UNID	50	9,0000	450,00

ÁGUA E GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
227	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LT	UNID	2.200	10,1333	22.293,26
228	ÁGUA MINERAL GARRAFA 6 X1.5 LT	FD	200	25,8000	5.160,00
229	ÁGUA MINERAL COPO SEM GAS COPO DESCARTAVEL 48X30ML	CX	1.350	74,6666	100.799,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

230	AGUA MINERAL GARRAFA DE 250 ML	CX	500	24,4666	12.233,30
231	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5 LTS	FD	950	25,8000	24.510,00
232	GAS DE COZINHA GLP P-13	UNID	250	75,6666	18.916,52

PÃES E GULOSEIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
233	BALINHAS DIVERSAS SABORES MACIA 600 GR	PCT	700	13,4666	9.426,62
234	MINI PÃO DOCE	UNID	2.200	0,7111	1.564,42
235	PÃO DE FORMA 400 G	PCT	5.000	8,6333	43.166,50
236	PÃO TIPO HOT DOG	PCT	1.000	7,7333	7.733,30
237	PÃO DE QUEIJO	UNID	2.500	0,8000	2.000,00
238	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	PCT	5.500	8,3000	45.650,00
239	PÃO TIPO FRANCÊS	KG	4.500	12,3333	55.499,85
240	PÃO DOCE TIPO ROSA	UNID	2.000	0,9000	1.800,00
241	PIPOCA DOCE 50X50 G	FR	250	104,8000	26.200,00
242	PIRULITO 600 G	PCT	400	12,3000	4.920,00
243	DOCINHO DE AMENDOIN	POTE	300	42,1333	12.639,99
244	PAÇOQUINHA	POTE	300	40,7333	12.229,98
245	SORVETE SECO	CX	300	50,4666	13.139,98
246	MARIA MOLE	CX	300	50,4666	15.139,98
247	PÉ-DE-MOLEQUE	CX	300	40,3000	12.090,00
248	BOMBOM	PCT	600	46,1000	27.660,00
249	BOLACHINHA RECHEADA	CX	200	65,2666	13.053,32
250	COCADA BRANCA	CX	200	51,3000	10.260,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

251	SUSPIRO	CX	300	50,4666	15.139,98
-----	---------	----	-----	---------	-----------

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
252	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO 5 LITROS	UNID	360	15,4666	5.567,98
253	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 1 LTS	UNID	250	8,4666	2.116,65
254	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNID	250	9,0666	2.266,65
255	ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	UNID	100	53,6333	5.363,33
256	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE 20 LITROS.	UNID	125	19,1333	2.391,66
257	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO.	UNID	120	16,3666	1.963,99
258	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – REFIL	UNID	200	15,0666	3.013,32
259	DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 05 LITROS.	UNID	460	19,0000	8.740,00
260	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL.	UNID	100	15,2333	1.523,33
261	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, DE 500 ML.	UNID	660	8,1000	5.346,00
262	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO,	UNID	30	4,1666	125,00
263	ESPONJA MATERIAL LÃ DE AÇO.	PCT	186	3,1222	580,73
264	ESPONJA PARA LIMPEZA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	PCT	124	3,8000	471,20
265	FLANELA	UNID	408	4,5666	1.863,17
266	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE,.	UNID	100	13,6555	1.365,55
267	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	UNID	220	7,1000	1.562,00
268	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24X500ML	CX	50	79,6666	3.983,33
269	LUVA SEGURANÇA,	UNID	100	8,8000	880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

270	LUSTRADOR DE MÓVEIS	UNID	220	7,8333	1.723,33
271	PAPEL HIGIÊNICO C/4	PCT	300	4,1000	1.230,00
272	PAPEL HIGIENICO C/16PCT	FD	160	53,6666	8.586,66
273	RASTELO PLASTICO	UNID	50	35,3333	1.766,67
274	RASTELO DE METAL C/ CABO DE MADEIRA	UNID	30	44,6666	1.340,00
275	RODO 60 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	260	18,3000	4.758,00
276	VASSOURA DE PELO	UNID	100	14,4888	1.448,88
277	SABÃO EM PÓ, SACO DE 05 KILOS	UNID	616	53,9666.	33.243,43
278	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNID	PCT	258	8,0000	2.064,00
279	SABÃO LIQUIDO 1LT	UNID	50	10,0333	501,67
280	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO.	UNID	108	6,7000	723,60
281	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA, MATERIAL ATOALHADO.	UNID	608	7,5666	4.600,49
282	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO C/5	PCT	100	8,5000	595,00
283	SABONETE EM TABLETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G,	UNID	580	2,7666	1.604,63
284	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL.	UNID	48	10,7888	517,86
285	SPRAY AROMATIZANTO	UNID	130	14,3111	1.860,44
286	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM 2 KG	PCT	206	27,7333	5.713,06
287	SACO DE LIXO DE 100 LITROS,	PCT	1.300	18,9888	24.685,44
288	SACO DE LIXO DE, 50 LITROS.	PCT	1.300	11,6555	15.152,15
289	TOALHA DE MÃO	UNID	108	12,6333	1.364,40
290	VASSOURA EM PELO	UNID	155	14,1555	2.194,10
291	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	UNID	155	18,8111	2.9158,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

292	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LITROS	UNID	450	68,9666	31.034,97
293	VASCULHADOR TIPO VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	50	22,9666	1.148,33
294	VASSOURA DE VASCULHAR	UNID	15	23,6333	345,50
295	AMACIANTE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	UNID	130	23,3333	3.033,33
296	PA DE COLETAR LIXO.	UNID	50	12,8666	643,33
297	PLACA SINALIZADORA.	UNID	07	63,6666	445,67
298	LIMPA VIDROS	UNID	100	15,9333	1.593,33
299	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	150	25,1666	3.775,00
300	PRENDEDOR DE ROUPA	PCT	100	2,4000	240,00
301	PRODUTO LM CONCENTRADO	UNID	100	43,3000	4.330,00
302	CERA VERMELHA 1 LTS	UNID	10	17,60	176,00

Barão de Melgaço/MT, 05 de junho de 2017.

WAGNER MARCOSKI
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Barão de Melgaço
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017.

Empresa:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:		
RG:		CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 05 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento
Validade da proposta: 60 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Barão de Melgaço
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., inscrito sob o CPF:....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Barão de Melgaço
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 010/2017 **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 010/2017 e com as demais regras aplicáveis.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Barão de Melgaço – Pregão Presencial nº 010/2017, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Barão de Melgaço
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ do ano de 2017, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ELVIO DE SOUZA QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2017, processo licitatório nº ___/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2017**, nos termos da legislação vigente.

. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

Empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS), MATERIAL DE COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, ÁGUA E GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificações	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8666/93.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuadas, mediante juntada da planilha de custos, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço Máximo a ser pago pela administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo Máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços registrados:
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) O novo preço ofertando deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer as peças solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das peças ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues por ela

7.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Barão de Melgaço - MT, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 – NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

1 – NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA: